

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES REDE MUNICIPAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
REDE MUNICIPAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2021**

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 740/2018 que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de pessoal da Rede Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções destinada a realização do **Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de professor e formação de Cadastro de Reserva (CR), com Formação em nível Médio com Habilitação em Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, Professor em nível Superior-Licenciatura em Educação Física e Professor Licenciado em Artes**, para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a Rede Municipal de Ensino do município de Abatiá, nos termos do presente edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 - O pessoal contratado nos termos da **Lei Municipal nº 740/2018**, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação. As contratações ocorrerão pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme redação do **Art.9º** da Lei Municipal nº 740/2018.

1.3 - Será aceita a impugnação deste Edital no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação, mediante a apresentação de documento escrito, devidamente fundamentado, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, na Rua XV de Novembro – s/n – Centro – Abatiá-Pr, CEP: 86.460-000. O resultado final dos pedidos de impugnação será publicado no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

1.4 - O Processo seletivo Simplificado para professores de 2021, conforme a legislação vigente, será de responsabilidade da Comissão designada de acordo com Decreto nº 088/2021 de 28 de outubro de 2021 com a incumbência de: elaboração de editais, avaliação de documentação, elaboração e correção das provas e pareceres técnicos referente ao processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores.

2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 - A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova Objetiva (PO)** de caráter eliminatório e **Prova de Títulos (PT)** de caráter classificatório.

2.2 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no Cadastro de Reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Abatiá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

2.3 - As atribuições, requisitos e a carga horária do emprego ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.4 - O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo IX** deste Edital.

2.5 - O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo X** deste Edital.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, por meio de acesso ao endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

3 - DAS VAGAS JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO:

3.1 - O número de vagas ofertadas neste PSS para Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física e Professor de Arte, bem como a distribuição de vagas estão listados no **ANEXO II** compreendendo as vagas existentes na Sede do Município de Abatiá.

3.2 - O candidato contratado exercerá as funções de Professor em caráter temporário, sendo a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas. Para o desempenho das atividades de interação com os educandos, serão observados dois terços da jornada de trabalho, e o período remanescente de um terço será destinado para as atividades de desenvolvimento do trabalho pedagógico, consoante com a Lei Municipal nº 439 de 16/12/2009.

3.3 - Escolaridade mínima os requisitos mínimos para cada função/disciplina conforme constam no item 4 deste Edital.

3.4 - O vencimento será o valor do piso básico da carreira do magistério, correspondente a **R\$ 1.443,08** (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

4 - DA ESCOLARIDADE:

4.1 - Para Atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como professor, o candidato deverá possuir Ensino Médio completo com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação completo em Pedagogia.

4.2 - Para Atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como professor de Educação Física – **Licenciatura completa em Educação Física e como Professor de Arte – Licenciatura completa em Arte.**

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo III.

5.2 - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua XV de Novembro – s/n - Centro - Abatiá-Pr - CEP: 86.460-000, no horário das **08:30h às 11:00h** e das **13:30h às 16:00h** do dia **11/11/2021 à 03/12/2021**.

5.3 - O candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina.

5.4 - No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) Para cada inscrição, informar sua habilitação (Pedagogia/Arte/Educação Física).

5.5 - O candidato que, no ato da inscrição, não informar simultaneamente uma das três disciplinas/áreas da educação de seu interesse, concorrerá, automaticamente, a uma disciplina/área da educação, do que não poderá alegar desconhecimento.

5.6 - O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

5.7 - Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.8 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

5.9 - A inscrição consiste no preenchimento de Requerimento de Inscrição, conforme **ANEXO IV**, contendo as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Documentos de identidade - RG;

c) CPF;

d) Data de nascimento;

e) Endereço completo e atualizado;

f) Telefones fixo ou celular;

g) E-mails;

h) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;

i) Estado civil;

j) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento;

k) Tempo de serviço em anos, meses e dias.

5.10 - Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição e na convocação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, **ANEXO IV**.

5.11 - O candidato será responsável pelas informações que constarem do Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

6 - REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 - O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

6.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;

6.3 - Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

6.4 - Haver votado na última eleição ou ter justificado a ausência ou pago a multa;

6.5 - Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função, nos termos do **item 4** deste Edital, no ato da inscrição;

6.6 - Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos;

6.7 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

6.8 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função de Professor Substituto;

6.9 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;

6.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/99 e suas alterações.

7.3 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.1, o candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, a opção pessoa com deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.4 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.5 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7.6 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 12 (doze) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício das atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) Espécie e grau ou nível da deficiência;

b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;

c) Limitações funcionais;

d) Função para a qual é candidato;

e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas neste Edital;

f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico que emitiu o laudo;

g) O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

h) O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar Laudo Médico que ateste compatibilidade com as funções pretendidas será excluído do processo.

7.7 - Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

7.8 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

7.9 - Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no subitem 7.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

8 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

Cargo de Professor Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental I /Arte e Educação Física						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1º	PO	Português	6	1	6	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	4	1	4	
		Conhecimentos Específicos	20	2	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-	50	-
2º	PT	De acordo com o item 11	-	-	50	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-	-	100	-

****PO** – Prova Objetiva - **PT** – Prova de títulos

8.2 - A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro)** alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas retro indicadas. Será atribuída pontuação 0(zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3 - O candidato deverá obter nota igual ou superior a **25 (vinte e cinco)** pontos, numa escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta)** pontos, do total das áreas de conhecimentos da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - Da avaliação Objetiva

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de 01 (uma) prova objetiva para todos os candidatos.

9.3 - A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, versando sobre o conteúdo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

9.4 - O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões:

DISCIPLINA	QUESTÕES
PORTUGUÊS	6
MATEMÁTICA	4
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20

9.5 - As provas objetivas serão realizadas na cidade de Abatiá, no dia 12 de dezembro de 2021 das 09h00min às 12h00min, na Escola Municipal Dom Bosco, situada à Rua XV de Novembro Nº 190 – Centro.

9.6 - O portão do local das provas será aberto às **08h30min** e seu fechamento ocorrerá às **08h55min**, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.

9.7 - Somente será permitida a permanência de candidatos, dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado e seus fiscais nos locais de provas após o fechamento do portão.

9.8 - Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

9.9 - Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira Nacional de Habilitação, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do original do documento com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

Obs: Como medida de Prevenção ao COVID-19 e evitando aglomerações, a prova será aplicada respeitando o distanciamento social, sendo disponibilizado aos participantes Álcool em gel, e os participantes deverão estar usando máscara.

9.10 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

9.11 - É proibida a entrada e permanência no local das provas de participantes sem uso da máscara de proteção ao Covid-19 e que apresentem sintomas do vírus.

9.12 - Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos **60 (sessenta)** minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

9.13 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.14 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Gabarito, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não será aceito quaisquer rasuras que provocar, ficando a questão anulada. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, anotação inadequada ou qualquer outra hipótese.

9.15 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.16 - Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

9.17 - O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala **60 (sessenta)** minutos após início da prova, conforme o período estabelecido no subitem **9.5** deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

9.18 - Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido neste Edital;
- b) não comparecer ao local das provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar um dos documentos exigidos no **item 9.9**, se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos de duração da prova;
- d) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, celulares, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- g) A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- h) Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver ao aplicador a Folha Definitiva de Respostas e assinada.

10 – Do Julgamento da Prova Objetiva:

10.1 - A Prova Objetiva terá caráter eliminatório com o mínimo de 50% de acerto, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

10.2- O não comparecimento à prova inabilitará automaticamente o Candidato faltante.

11 - DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

11.1 - A prova de títulos, terá caráter meramente classificatório.

11.2 - Somente estará habilitado à participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida na prova objetiva conforme subitem **10.1** deste edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 - A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

Função: Professor Ensino Fundamental I /Educação Infantil /Arte /Educação Física.			
Títulos	Pontos	Documentos para comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (Magistério – Formação de Docentes)	5	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	5
Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Artes Visuais (Completo).	20	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	20
Licenciatura Plena em outras áreas da educação	5 (por Curso)	Diploma ou Certidão, ou, ainda, Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada.	5
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.	5 (por curso)	Certificado ou declaração de conclusão de curso, emitido pela instituição de ensino superior.	10
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual e ou particular.	1 (ponto por ano)	Tempo de contribuição; ou ato oficial de nomeação, ou contrato de trabalho em regime especial, acompanhando de Declaração para fim de comprovação de experiência profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público municipal, estadual, com carimbo CNPJ e assinado pelo dirigente do setor de pessoal; ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou estagiário.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			50 PONTOS

11.4 - A prova de títulos terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 11.3 deste Edital;

11.5 - Somente serão avaliados os títulos apresentados em conformidade com a disposição do subitem 11.4. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.

11.6 - Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.

11.7 - Será pontuado o tempo de serviço comprovado nos últimos 10 (dez) anos, compreendido no período de 01/12/2011 a 01/12/2021, desde que não utilizado em processo de aposentadoria, sendo considerados 0,1 (um) décimo por ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um) ponto, na função, cargo ou emprego de Professor, ou estagiário na educação;

11.8 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado paralelo devendo ser computado uma única vez;

11.9 - O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados para informar no Requerimento de Inscrição, sendo que a fração igual ou superior a 6 (seis) meses pode ser convertida em ano completo para contagem do tempo de serviço.

11.10- A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Rede Pública: ocorrerá mediante a apresentação de originais e cópias de declaração, em papel timbrado da instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável, ou certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial emitido pelo órgão público que comprove o tempo de serviço; ou apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Rede particular de ensino: ocorrerá mediante a apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

c) Será computado como tempo de serviço o período de estágio não obrigatório, relacionado à formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (antigo magistério) ou de Licenciatura em Pedagogia, realizado em instituições de ensino devidamente credenciadas, mediante a intermediação ou não de Agentes de Integração. A comprovação do período de estágio dar-se-á com a apresentação do Termo de Compromisso de Estágio, constando as datas de início e término, a instituição de ensino onde ocorreu a atuação e o plano de atividades.

11.11 - Será pontuado como aperfeiçoamento profissional até 2 (dois) Cursos de Pós Graduação completa (lato sensu) na área de Educação, comprovado mediante apresentação de Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada. A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional está limitada a 10 (dez) pontos, sendo (cinco) pontos para cada curso.

11.12 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados juntos aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.

11.13 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição ou não atender às exigências dos **itens 4.1, 4.2**, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 - O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos – Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

12.2 - Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do 14.6 deste Edital.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, E DIVULGAÇÃO

13.1 - A pontuação do candidato será a somatório dos pontos obtidos nos itens prova objetiva, e prova de títulos, declarados pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

13.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição, quando convocados.

13.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13.4 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada a partir das 08:00h do dia **17 de Janeiro de 2022**, em Edital específico, publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos – Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

14 - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

13.5 - Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital:

1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final;

2 - A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

3 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito da seguinte forma:

a) Quem obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Quem obtiver maior número de acertos na prova Língua Portuguesa;

c) Quem obtiver maior número de acertos na prova de matemática;

d) Que tiver maior idade;

13.6 - Será aceita a interposição de recurso sobre a Classificação no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação;

13.7 - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo anexo V deste Edital. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;

13.8 - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação na Rua XV de Novembro, s/n – Centro – CEP: 86.460-000, dentro do prazo estipulado;

13.9 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída mediante Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo, que emitirá parecer conclusivo. O resultado final dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021;

13.10 - Não serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital;

13.11 - Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Requerimento de Inscrição;

13.12- Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso;

13.12 - Após análise conclusiva dos recursos, o resultado contendo a Classificação Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

14 - FIM DE LISTA, DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da lista de Classificação Final, o candidato que:

a) não comprove o aperfeiçoamento profissional previsto no item 11.3, ou tempo de serviço, conforme estabelecido no item 11.7, ou ainda que apresentado, gere pontuação menor que aquela registrada no requerimento de inscrição.

14.2 - Será remetido para o fim da lista de Classificação Final o candidato que não tiver interesse imediato pela vaga ofertada. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade da Administração Municipal, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

14.3 - O candidato que constar na lista de classificação final deste Processo Seletivo será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou se, remetido para o fim de lista, não comparecer quando reconvocato.

14.4 - O candidato será *EXCLUÍDO* deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

a) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de Convocação;

b) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções, excetuados os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

c) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião de sua convocação ou de sua contratação;

d) esteja aposentado por invalidez;

e) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

f) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4;

g) se inscrito como pessoa portadora de deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Abatiá-PR e publicados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, em 2 (duas) listas, em ordem classificatória e pontuadas:

- lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência;

- lista com classificação somente dos candidatos com deficiência.

16 - DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 - Após a homologação a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Abatiá-PR, www.abatia.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

16.2 - Ademais, o ente público realizará a tentativa de contato mediante ligação telefônica, considerando os dados informados pelo candidato quando da efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

17 - DA CONVOCAÇÃO

17.1 - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Abatiá-Pr, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

17.2 - Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

17.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído imediatamente, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

17.4 - A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

17.5 - Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

17.6 - Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

18 - DAS CONTRATAÇÕES

18.1 - As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

18.2 - Para a contratação do candidato aprovado, além dos demais requisitos previstos neste Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Carteiras de identidade (RG);

- c) CPF;
- d) Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- f) Comprovante de residência atual;
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº 57.654 de 20/01/66);
- h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho do município;
- i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- j) Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
- k) 1 foto 3x4 recente;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;
- m) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional NO 20/98;
- o) Comprovante de abertura de conta salário no Bando do Brasil.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a exclusão do PSS, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

19.2 - A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital.

19.3 - O Edital a que se refere o Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano podendo ser prorrogado para igual período.

19.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o certame.

19.5 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a sua contratação reduzir a sua carga horária.

19.6 - Comprovadas, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido.

19.7 - Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

19.8 - O Prefeito homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim.

Abatiá (PR), em 04 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

- Ø Exerce a docência na Rede Pública Municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Ø Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.
- Ø Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; - Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- Ø Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
- Ø Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Ø Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Ø Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Ø Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Ø Participa de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
- Ø Participa do planejamento geral da escola;
- Ø Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Ø Participa da escolha do livro didático;

- Ø Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Ø Acompanha e orienta estagiários;
- Ø Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Ø Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Ø Elabora projetos pedagógicos;
- Ø Participa de reuniões interdisciplinares;
- Ø Confeccionar material didático;
- Ø Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Ø Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de deficiência, para os setores específicos de atendimento;
- Ø Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Ø Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Ø Propicia aos educandos portadores de deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Ø Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Ø Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Ø Participa do conselho de classe;
- Ø Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Ø Incentiva o gosto pela leitura;
- Ø Desenvolve a auto-estima do aluno;
- Ø Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Ø Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Ø Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Ø Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Ø Propõe a aquisição de equipamentos que venha favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Ø Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ø Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Ø Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Ø Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Ø Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Ø Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Ø Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- Ø Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- Ø Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II DO EDITAL N° 008/2021 – SME

QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01 + CR*	20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + CR*	20h
PROFESSOR DE ARTE	01 + CR*	20h

CR* - Cadastro Reserva

ANEXO III DO EDITAL N° 008/2021 – SME

REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE

Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil.	Ensino Médio Completo, com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação plena em Pedagogia.
Professor Educação Física	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Educação Física.
Professor de Arte	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Arte.

ANEXO IV DO EDITAL N° 008/2021 – SME

FICHA DE INSCRIÇÃO N°.....

1 - FUNÇÃO PRETENDIDA:

- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- PROFESSOR DE ARTE.

2 - DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
 Filiação: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

3 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
 Cadastro de Pessoa Física-CPF: _____
 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
 Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____
Endereço Eletrônico (email): _____
Telefone fixo/celular: _____
Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

4 - ESCOLARIDADE:

TÍTULOS		
FUNÇÃO PRETENDIDA: () ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL () EDUCAÇÃO FÍSICA () ARTE		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO: com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação plena em Pedagogia.		
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.		
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
Licenciatura		
Licenciatura Plena em outras áreas da educação.		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental I e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual, particular ou estagiário na sala de aula.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

Obs. O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da inscrição para a Comprovação de Títulos será remetido para o final de lista de classificados. O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida, será excluído do Processo Seletivo.

Abatiá-Pr, ____ de _____ de 2021.

Assinatura _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 008/2021 PARA:

NOME: _____

() ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)

() EDUCAÇÃO FÍSICA (20 HORAS)

() ARTE (20 HORAS)

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTE NO DIA DA PROVA JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COM FOTO

ANEXO V DO EDITAL Nº 008/2021 - SME

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Secretaria Municipal de Educação de Abatiá – SME, Paraná.

DADOS DO CANDIDATO

Nome _____

Nº Inscrição _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

Impugnação do Edital

Pontos obtidos prova objetiva

Indeferimento do pedido de isenção/ indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova

Pontuação Prova de Títulos e/ou Prova Prática de Direção Veicular

Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição Classificação Final

Questões da prova objetiva / Gabarito

Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa: (letra legível): _____

Abatiá-Pr, ____ de _____ de _____

Assinatura _____

ANEXO VI DO EDITAL Nº 008/2021– SME

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Cargo/função pretendido:

() ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL

() PROFESSOR DE ARTE

() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____.

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____.

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

ANEXO VII DO EDITAL N° 008/2021 – SME

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A – Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D – Cargo pretendido:

() ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL

() PROFESSOR DE ARTE

() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

E – PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:

() APTO para exercer o cargo de _____.

() INAPTO para exercer o cargo de _____.

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 008/2021 – SME

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, EU _____ R.G: _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ residente e domiciliado em _____, no endereço _____ nomeia e constitui seu bastante procurador _____, R.G: _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____, no endereço _____, com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ, POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para o Cargo de _____, referente ao ano letivo de 2022, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do OUTORGANTE

ANEXO IX DO EDITAL N.º 008/2021 - SME

CONTEÚDO DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; relações lógicas – discursivas) Tipologia e gêneros textuais. Emprego dos pronomes oblíquos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração); tipos de predicado e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia e acentuação gráfica. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (SND). Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Raciocínio lógico em contextos/situações problematizadoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Alfabetização e letramento; Metodologias Ativas de Ensino; Fundamentos da Educação. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares; prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas; processo de ensino e aprendizagem; ação didática; relação professor e aluno; metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia, arte, educação física.

ANEXO X DO EDITAL Nº 008/2021 - SME

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/11/2021
Inscrições	11/11/2021 à 03/12/2021
Homologação das Inscrições	06/12/2021
Aplicação da Prova Objetiva	12/12/2021
Divulgação do Gabarito e Caderno de Prova	13/12/2021
Resultado da Prova Objetiva	13/01/2022
Recurso a Prova Objetiva	14 e 15/01/2022
Classificação Provisória	17/01/2022
Recurso a Classificação Provisória	18 e 19/01/2022
Classificação Final	26/01/2022
Homologação	28/01/2022
Convocação Para Escolha de Vagas	De acordo com a necessidade do Município, via edital, no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br (Processo Seletivo Simplificado 008/2021)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES REDE MUNICIPAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2021

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 740/2018 que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de pessoal da Rede Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções destinada a realização do **Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de professor e formação de Cadastro de Reserva (CR), com Formação em nível Médio com Habilitação em Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, Professor em nível Superior-Licenciatura em Educação Física e Professor Licenciado em Artes**, para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a Rede Municipal de Ensino do município de Abatiá, nos termos do presente edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 - O pessoal contratado nos termos da **Lei Municipal nº 740/2018**, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação. As contratações ocorrerão pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme redação do **Art.9º** da Lei Municipal nº 740/2018.

1.3 - Será aceita a impugnação deste Edital no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação, mediante a apresentação de documento escrito, devidamente fundamentado, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, na Rua XV de Novembro – s/n – Centro – Abatiá-Pr, CEP: 86.460-000. O resultado final dos pedidos de impugnação será publicado no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

1.4 - O Processo seletivo Simplificado para professores de 2021, conforme a legislação vigente, será de responsabilidade da Comissão designada de acordo com Decreto nº 088/2021 de 28 de outubro de 2021 com a incumbência de: elaboração de editais, avaliação de documentação, elaboração e correção das provas e pareceres técnicos referente ao processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores.

2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 - A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova Objetiva (PO)** de caráter eliminatório e **Prova de Títulos (PT)** de caráter classificatório.

2.2 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no Cadastro de Reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Abatiá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

2.3 - As atribuições, requisitos e a carga horária do emprego ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.4 - O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo IX** deste Edital.

2.5 - O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo X** deste Edital.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, por meio de acesso ao endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

3 - DAS VAGAS JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO:

3.1 - O número de vagas ofertadas neste PSS para Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física e Professor de Arte, bem como a distribuição de vagas estão listados no **ANEXO II** compreendendo as vagas existentes na Sede do Município de Abatiá.

3.2 - O candidato contratado exercerá as funções de Professor em caráter temporário, sendo a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas. Para o desempenho das atividades de interação com os educandos, serão observados dois terços da jornada de trabalho, e o período remanescente de um terço será destinado para as atividades de desenvolvimento do trabalho pedagógico, consoante com a Lei Municipal nº 439 de 16/12/2009.

3.3 - Escolaridade mínima os requisitos mínimos para cada função/disciplina conforme constam no item 4 deste Edital.

3.4 - O vencimento será o valor do piso básico da carreira do magistério, correspondente a **R\$ 1.443,08** (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

4 - DA ESCOLARIDADE:

4.1 - Para Atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como professor, o candidato deverá possuir Ensino Médio completo com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação completo em Pedagogia.

4.2 - Para Atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como professor de Educação Física – **Licenciatura completa em Educação Física e como Professor de Arte – Licenciatura completa em Arte.**

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo III.

5.2 - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua XV de Novembro – s/n - Centro - Abatiá-Pr - CEP: 86.460-000, no horário das **08:30h às 11:00h** e das **13:30h às 16:00h** do dia **11/11/2021 à 03/12/2021**.

5.3 - O candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina.

5.4 - No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) Para cada inscrição, informar sua habilitação (Pedagogia/Arte/Educação Física).

5.5 - O candidato que, no ato da inscrição, não informar simultaneamente uma das três disciplinas/áreas da educação de seu interesse, concorrerá, automaticamente, a uma disciplina/área da educação, do que não poderá alegar desconhecimento.

5.6 - O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

5.7 - Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.8 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

5.9 - A inscrição consiste no preenchimento de Requerimento de Inscrição, conforme **ANEXO IV**, contendo as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Documentos de identidade - RG;

c) CPF;

d) Data de nascimento;

e) Endereço completo e atualizado;

f) Telefones fixo ou celular;

g) E-mails;

h) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;

i) Estado civil;

j) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento;

k) Tempo de serviço em anos, meses e dias.

5.10 - Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição e na convocação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, **ANEXO IV**.

5.11 - O candidato será responsável pelas informações que constarem do Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

6 - REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 - O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

6.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;

6.3 - Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

6.4 - Haver votado na última eleição ou ter justificado a ausência ou pago a multa;

6.5 - Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função, nos termos do **item 4** deste Edital, no ato da inscrição;

6.6 - Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos;

6.7 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

6.8 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função de Professor Substituto;

6.9 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;

6.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/99 e suas alterações.

7.3 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.1, o candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, a opção pessoa com deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.4 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.5 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7.6 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 12 (doze) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício das atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

- Espécie e grau ou nível da deficiência;
- Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- Limitações funcionais;
- Função para a qual é candidato;
- Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas neste Edital;
- Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico que emitiu o laudo;
- O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
- O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar Laudo Médico que ateste compatibilidade com as funções pretendidas será excluído do processo.

7.7 - Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

7.8 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

7.9 - Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no subitem 7.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

8 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

Cargo de Professor Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental I /Arte e Educação Física						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1º	PO	Português	6	1	6	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	4	1	4	
		Conhecimentos Específicos	20	2	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-	50	-
2º	PT	De acordo com o item 11	-	-	50	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-	-	100	-

****PO** – Prova Objetiva - **PT** – Prova de títulos

8.2 - A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro)** alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas retro indicadas. Será atribuída pontuação 0(zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3 - O candidato deverá obter nota igual ou superior a **25 (vinte e cinco)** pontos, numa escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta)** pontos, do total das áreas de conhecimentos da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - Da avaliação Objetiva

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de 01 (uma) prova objetiva para todos os candidatos.

9.3 - A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, versando sobre o conteúdo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

9.4 - O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões:

DISCIPLINA	QUESTÕES
PORTUGUÊS	6
MATEMÁTICA	4
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20

9.5 - As provas objetivas serão realizadas na cidade de Abatiá, no dia 12 de dezembro de 2021 das 09h00min às 12h00min, na Escola Municipal Dom Bosco, situada à Rua XV de Novembro Nº 190 – Centro.

9.6 - O portão do local das provas será aberto às **08h30min** e seu fechamento ocorrerá às **08h55min**, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.

9.7 - Somente será permitida a permanência de candidatas, dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado e seus fiscais nos locais de provas após o fechamento do portão.

9.8 - Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

9.9 - Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira Nacional de Habilitação, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do original do documento com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

Obs: Como medida de Prevenção ao COVID-19 e evitando aglomerações, a prova será aplicada respeitando o distanciamento social, sendo disponibilizado aos participantes Álcool em gel, e os participantes deverão estar usando máscara.

9.10 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

9.11 - É proibida a entrada e permanência no local das provas de participantes sem uso da máscara de proteção ao Covid-19 e que apresentem sintomas do vírus.

9.12 - Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos **60 (sessenta)** minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

9.13 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.14 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Gabarito, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não será aceito quaisquer rasuras que provocar, ficando a questão anulada. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, anotação inadequada ou qualquer outra hipótese.

9.15 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.16 - Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

9.17 - O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala **60 (sessenta)** minutos após início da prova, conforme o período estabelecido no subitem **9.5** deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

9.18 - Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- se apresentar após o horário estabelecido neste Edital;
- não comparecer ao local das provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar um dos documentos exigidos no **item 9.9**, se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos de duração da prova;
- for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, celulares, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver ao aplicador a Folha Definitiva de Respostas e assinada.

10 – Do Julgamento da Prova Objetiva:

10.1 - A Prova Objetiva terá caráter eliminatório com o mínimo de 50% de acerto, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

10.2- O não comparecimento à prova inabilitará automaticamente o Candidato faltante.

11 - DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

11.1 - A prova de títulos, terá caráter meramente classificatório.

11.2 - Somente estará habilitado à participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida na prova objetiva conforme subitem **10.1** deste edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 - A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

Função: Professor Ensino Fundamental I /Educação Infantil /Arte /Educação Física.			
Títulos	Pontos	Documentos para comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (Magistério – Formação de Docentes)	5	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	5
Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Artes Visuais (Completo).	20	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	20
Licenciatura Plena em outras áreas da educação	5 (por Curso)	Diploma ou Certidão, ou, ainda, Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada.	5
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.	5 (por curso)	Certificado ou declaração de conclusão de curso, emitido pela instituição de ensino superior.	10
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual e ou particular.	1 (ponto por ano)	Tempo de contribuição; ou ato oficial de nomeação, ou contrato de trabalho em regime especial, acompanhado de Declaração para fim de comprovação de experiência profissional onde constem	10

	os períodos trabalhados, emitido por órgão público municipal, estadual, com carimbo CNPJ e assinado pelo dirigente do setor de pessoal; ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou estagiário.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS

11.4 - A prova de títulos terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 11.3 deste Edital;

11.5 - Somente serão avaliados os títulos apresentados em conformidade com a disposição do subitem 11.4. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.

11.6 - Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.

11.7 - Será pontuado o tempo de serviço comprovado nos últimos 10 (dez) anos, compreendido no período de 01/12/2011 a 01/12/2021, desde que não utilizado em processo de aposentadoria, sendo considerados 0,1 (um) décimo por ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um) ponto, na função, cargo ou emprego de Professor, ou estagiário na educação;

11.8 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado paralelo devendo ser computado uma única vez;

11.9 - O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados para informar no Requerimento de Inscrição, sendo que a fração igual ou superior a 6 (seis) meses pode ser convertida em ano completo para contagem do tempo de serviço.

11.10- A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Rede Pública: ocorrerá mediante a apresentação de originais e cópias de declaração, em papel timbrado da instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável, ou certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial emitido pelo órgão público que comprove o tempo de serviço; ou apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Rede particular de ensino: ocorrerá mediante a apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

c) Será computado como tempo de serviço o período de estágio não obrigatório, relacionado à formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (antigo magistério) ou de Licenciatura em Pedagogia, realizado em instituições de ensino devidamente credenciadas, mediante a intermediação ou não de Agentes de Integração. A comprovação do período de estágio dar-se-á com a apresentação do Termo de Compromisso de Estágio, constando as datas de início e término, a instituição de ensino onde ocorreu a atuação e o plano de atividades.

11.11 - Será pontuado como aperfeiçoamento profissional até 2 (dois) Cursos de Pós Graduação completa (lato sensu) na área de Educação, comprovado mediante apresentação de Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada. A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional está limitada a 10 (dez) pontos, sendo (cinco) pontos para cada curso.

11.12 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados juntos aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.

11.13 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição ou não atender às exigências dos **itens 4.1, 4.2**, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 - O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos – Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

12.2 - Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do 14.6 deste Edital.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, E DIVULGAÇÃO

13.1 - A pontuação do candidato será a somatório dos pontos obtidos nos itens prova objetiva, e prova de títulos, declarados pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

13.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição, quando convocados.

13.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13.4 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada a partir das 08:00h do dia **17 de Janeiro de 2022**, em Edital específico, publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos – Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

14 - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

13.5 - Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital:

1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final;

2 - A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

3 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito da seguinte forma:

- a) Quem obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Quem obtiver maior número de acertos na prova Língua Portuguesa;
- c) Quem obtiver maior número de acertos na prova de matemática;
- d) Que tiver maior idade;

13.6 - Será aceita a interposição de recurso sobre a Classificação no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação;

13.7 - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo anexo V deste Edital. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;

13.8 - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação na Rua XV de Novembro, s/n – Centro – CEP: 86.460-000, dentro do prazo estipulado;

13.9 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída mediante Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo, que emitirá parecer conclusivo. O resultado final dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021;

13.10 - Não serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital;

13.11 - Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Requerimento de Inscrição;

13.12- Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso;

13.12 - Após análise conclusiva dos recursos, o resultado contendo a Classificação Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

14 - FIM DE LISTA, DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da lista de Classificação Final, o candidato que:

a) não comprove o aperfeiçoamento profissional previsto no item 11.3 , ou tempo de serviço, conforme estabelecido no item 11.7, ou ainda que apresentado, gere pontuação menor que aquela registrada no requerimento de inscrição.

14.2 - Será remetido para o fim da lista de Classificação Final o candidato que não tiver interesse imediato pela vaga ofertada. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade da Administração Municipal, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

14.3 - O candidato que constar na lista de classificação final deste Processo Seletivo será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou se, remetido para o fim de lista, não comparecer quando reconvocato.

14.4 - O candidato será *EXCLUÍDO* deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de Convocação;
- b) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções, excetuados os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- c) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião de sua convocação ou de sua contratação;
- d) esteja aposentado por invalidez;
- e) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- f) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4;
- g) se inscrito como pessoa portadora de deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Abatiá-PR e publicados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, em 2 (duas) listas, em ordem classificatória e pontuadas:

- lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência;
- lista com classificação somente dos candidatos com deficiência.

16 - DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 - Após a homologação a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Abatiá-PR, www.abatia.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

16.2 - Ademais, o ente público realizará a tentativa de contato mediante ligação telefônica, considerando os dados informados pelo candidato quando da efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

17 - DA CONVOCAÇÃO

17.1 - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Abatiá-Pr, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

17.2 - Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

17.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído imediatamente, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

17.4 - A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

17.5 - Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

17.6 - Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

18 - DAS CONTRATAÇÕES

18.1 - As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

18.2 - Para a contratação do candidato aprovado, além dos demais requisitos previstos neste Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Carteiras de identidade (RG);

c) CPF;

d) Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

f) Comprovante de residência atual;

g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº 57.654 de 20/01/66);

h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho do município;

i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

j) Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;

k) 1 foto 3x4 recente;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;

m) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional NO 20/98;

o) Comprovante de abertura de conta salário no Bando do Brasil.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a exclusão do PSS, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

19.2 - A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital.

19.3 - O Edital a que se refere o Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano podendo ser prorrogado para igual período.

19.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o certame.

19.5 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a sua contratação reduzir a sua carga horária.

19.6 - Comprovadas, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido.

19.7 - Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

19.8 - O Prefeito homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim.

Abatiá (PR), em 04 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I DO EDITAL N° 008/2021 – SME

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

- Ø Exerce a docência na Rede Pública Municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Ø Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.
- Ø Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; - Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- Ø Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
- Ø Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Ø Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Ø Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Ø Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Ø Participa de reuniões pedagógicas e técnicas administrativas;
- Ø Participa do planejamento geral da escola;
- Ø Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Ø Participa da escolha do livro didático;
- Ø Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Ø Acompanha e orienta estagiários;
- Ø Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Ø Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Ø Elabora projetos pedagógicos;
- Ø Participa de reuniões interdisciplinares;
- Ø Confeccionar material didático;
- Ø Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Ø Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de deficiência, para os setores específicos de atendimento;
- Ø Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Ø Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Ø Propicia aos educandos portadores de deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Ø Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Ø Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Ø Participa do conselho de classe;
- Ø Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Ø Incentiva o gosto pela leitura;
- Ø Desenvolve a auto-estima do aluno;
- Ø Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Ø Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Ø Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Ø Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Ø Propõe a aquisição de equipamentos que venha favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Ø Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ø Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Ø Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Ø Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Ø Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Ø Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Ø Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- Ø Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- Ø Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II DO EDITAL N° 008/2021 – SME

QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01 + CR*	20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + CR*	20h
PROFESSOR DE ARTE	01 + CR*	20h

CR* - Cadastro Reserva

ANEXO III DO EDITAL N° 008/2021 – SME

REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE

Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil.	Ensino Médio Completo, com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação plena em Pedagogia.
Professor Educação Física	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Educação Física.
Professor de Arte	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Arte.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.....

1 - FUNÇÃO PRETENDIDA:

- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.**
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
 PROFESSOR DE ARTE.

2 - DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

3 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física-CPF: _____

Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço Eletrônico (email): _____

Telefone fixo/celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

4 - ESCOLARIDADE:

TÍTULOS		
FUNÇÃO PRETENDIDA: () ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL () EDUCAÇÃO FÍSICA () ARTE		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO: com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação plena em Pedagogia.		
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.		
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
Licenciatura		
Licenciatura Plena em outras áreas da educação.		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental I e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual, particular ou estagiário na sala de aula.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

Obs. O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da inscrição para a Comprovação de Títulos será remetido para o final de lista de classificados. O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida, será excluído do Processo Seletivo.

Abatiá-Pr, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 008/2021 PARA:

NOME:

ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)

EDUCAÇÃO FÍSICA (20 HORAS)

ARTE (20 HORAS)

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTES NO DIA DA PROVA JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COM FOTO

ANEXO V DO EDITAL Nº 008/2021 - SME

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Secretaria Municipal de Educação de Abatiá – SME, Paraná.

DADOS DO CANDIDATO

Nome _____

Nº Inscrição _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

Impugnação do Edital

Pontos obtidos prova objetiva

Indeferimento do pedido de isenção/ indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova

Pontuação Prova de Títulos e/ou Prova Prática de Direção Veicular

Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição Classificação Final

Questões da prova objetiva / Gabarito

[] Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa: (letra legível): _____

Abatiá-Pr, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL N° 008/2021– SME

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Cargo/função pretendido:

ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE ARTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

APTO para exercer o cargo/função de _____.

INAPTO para exercer o cargo/função de _____.

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

ANEXO VII DO EDITAL N° 008/2021 – SME

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A – Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D – Cargo pretendido:

ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE ARTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

E – PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:

APTO para exercer o cargo de _____.

INAPTO para exercer o cargo de _____.

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 008/2021 – SME

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, EU _____ R.G: _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ residente e domiciliado em _____, no endereço _____ nomeia e constitui seu bastante procurador _____, R.G: _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____, no endereço _____, com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ, POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para o Cargo de _____, referente ao ano letivo de 2022, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do OUTORGANTE

ANEXO IX DO EDITAL N.º 008/2021 - SME

CONTEÚDO DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; relações lógicas – discursivas) Tipologia e gêneros textuais. Emprego dos pronomes oblíquos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração); tipos de predicado e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia e acentuação gráfica. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (SND). Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Raciocínio lógico em contextos/situações problematizadoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Alfabetização e letramento; Metodologias Ativas de Ensino; Fundamentos da Educação. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino;; Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares; prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas; processo de ensino e aprendizagem; ação didática; relação professor e aluno; metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia, arte ,educação física .

ANEXO X DO EDITAL N.º 008/2021 - SME

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/11/2021
Inscrições	11/11/2021 à 03/12/2021
Homologação das Inscrições	06/12/2021
Aplicação da Prova Objetiva	12/12/2021
Divulgação do Gabarito e Caderno de Prova	13/12/2021
Resultado da Prova Objetiva	13/01/2022
Recurso a Prova Objetiva	14 e 15/01/2022
Classificação Provisória	17/01/2022
Recurso a Classificação Provisória	18 e 19/01/2022
Classificação Final	26/01/2022
Homologação	28/01/2022
Convocação Para Escolha de Vagas	De acordo com a necessidade do Município, via edital, no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br (Processo Seletivo Simplificado 008/2021)

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador: B7862E81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2021. Edição 2384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>